



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

LEI N° 0511 DE 19 DE Abril DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente a importância de R\$ 2.675.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 01 - R\$ 110.000,00**

**FONTE 02 - R\$ 2.565.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.22.661.036.1.031 – Implantação do Distrito Industrial – 3º Distrito

**ELEMENTO DA DESPESA**

44.90.51.01.01	Execução de Obras e Projetos	R\$ 110.000,00
44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R\$ 2.565.000,00

Art. 2º)– O Crédito ora aberto será para obras de infraestrutura e urbanização com a finalidade da implantação do Condomínio Industrial.

Art. 3º) O recurso de R\$ 2.565.000,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil reais), é advindo do Governo do Estado do Rio de Janeiro – PADEM I, conforme convênio nº 049/2010, firmado com esta Prefeitura e o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para a complementação da contrapartida correrá à conta das anulações parciais das seguintes classificações orçamentárias:

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.01.000.04.122.003.2.005 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - GAP

**ELEMENTO DA DESPESA**

31.90.11.99.01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
----------------	---	---------------

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.01.000.04.122.003.2.006 – Divulgação de Atos Oficiais - GAP

**ELEMENTO DA DESPESA**

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros Outros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
----------------	--	---------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

02.08.000.15.452.022.1.022 – Aquisição de Veículos Automotores - SMO

**ELEMENTO DA DESPESA**

44.90.52.02.01	Automóveis, Cam., Trat., Implementos Agrícolas	R\$ 90.000,00
----------------	--	---------------

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000

Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: [miguelpereira@pmmp.rj.gov.br](mailto:miguelpereira@pmmp.rj.gov.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 4º) – O repasse advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00.00 – Transferências de Capital

2470.00.00.00 - Transferências de Convênios

2472.00.00.00 - Transferências Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades

2472.06.00.00 – Transferências de Convênios – PADEM

2472.06.01.00 - Convênio para Implantação do Condomínio Industrial

Art. 5º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em 30 de abril de 2010.

**ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA**  
**Prefeito Municipal**